

Contratos e Licitações  
Rua Marcílio Dias 1030 - Bairro Menino Deus - Porto Alegre-RS - CEP 90130-000  
Telefone: (51) 3014-4700 - [www.crars.org.br](http://www.crars.org.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 116/2026/CRA-RS

PROCESSO Nº 476910.004334/2026-87

### 1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), compreendendo notebooks, monitores e tablets, novos, de primeiro uso, sem uso anterior e em linha de fabricação, incluindo garantia do fabricante e demais acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul – CRA-RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

### 2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), compreendendo notebooks, monitores e tablets, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

2.2. Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, estar em linha de fabricação, acompanhados de todos os acessórios indispensáveis ao seu funcionamento, manuais, mídias quando aplicáveis, licenças de software eventualmente exigidas e certificado de garantia do fabricante.

2.3. As especificações técnicas mínimas dos equipamentos constam do Anexo I – Especificações Técnicas, integrante deste Termo de Referência.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades do Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul – CRA-RS quanto à renovação, expansão e padronização do parque de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), assegurando infraestrutura adequada para o desempenho das atividades institucionais.

3.2. A aquisição de notebooks, monitores e tablets visa proporcionar melhores condições de trabalho aos colaboradores e conselheiros, garantir a continuidade dos serviços administrativos, ampliar a mobilidade das equipes quando necessária e substituir equipamentos obsoletos ou com desempenho insuficiente, cuja manutenção se mostra antieconômica ou tecnicamente inadequada.

3.3. A definição das especificações técnicas foi precedida de análise realizada pelo setor competente de Tecnologia da Informação, que concluiu pela adoção de configurações compatíveis com as necessidades operacionais do Conselho, observando critérios de desempenho, segurança, interoperabilidade, padronização tecnológica e competitividade, conforme Parecer Técnico nº 17/2026.

3.4. A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual, quando aplicável, e observa os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A solução consiste na aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação e

Comunicação (TIC), compreendendo notebooks, monitores e tablets, destinados à modernização, renovação e expansão do parque tecnológico do Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul – CRA-RS.

4.2. Os equipamentos deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, sem uso anterior, em linha de fabricação, acompanhados de todos os componentes, acessórios, cabos, fontes de alimentação, manuais, licenças de software quando aplicáveis e demais itens indispensáveis ao seu pleno funcionamento.

4.3. A solução contempla todas as etapas do ciclo de vida do objeto, abrangendo:

I – Planejamento da aquisição, mediante definição de especificações técnicas compatíveis com as necessidades institucionais, observando critérios de desempenho, segurança, interoperabilidade, padronização tecnológica e competitividade;

II – Fornecimento, incluindo transporte, entrega, descarregamento e disponibilização dos equipamentos nas dependências do CRA-RS, devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte;

III – Recebimento, compreendendo a conferência quantitativa e qualitativa dos equipamentos, verificação da conformidade com as especificações técnicas, realização dos testes de funcionamento e aceite pela fiscalização do contrato;

IV – Garantia, mediante prestação de assistência técnica pelo prazo estabelecido neste Termo de Referência, abrangendo a substituição ou reparo de componentes defeituosos, sem ônus para a Administração, observados os níveis mínimos de atendimento previstos na contratação;

V – Suporte técnico, quando aplicável, durante o período de garantia, incluindo atualização de firmware e demais procedimentos necessários para assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos;

VI – Substituição, sempre que constatado vício, defeito de fabricação ou desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

VII – Destinação ambientalmente adequada, observando-se a legislação ambiental vigente quanto ao descarte e à logística reversa de componentes eletroeletrônicos, baterias, acumuladores e demais resíduos eventualmente gerados, quando aplicável.

4.4. As especificações técnicas mínimas dos equipamentos foram definidas com base em manifestação técnica do setor competente de Tecnologia da Informação, visando assegurar o atendimento das necessidades operacionais do CRA-RS, sem direcionamento de marca ou fabricante, observando os princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

4.5. As características técnicas mínimas de cada item constam do Anexo I – Especificações Técnicas, integrante deste Termo de Referência, contemplando, entre outros aspectos, requisitos de desempenho, capacidade de processamento, memória, armazenamento, conectividade, segurança, eficiência energética, compatibilidade tecnológica e garantia.

4.6. A solução adotada busca assegurar maior disponibilidade dos recursos tecnológicos, padronização do ambiente computacional, redução de custos de manutenção, aumento da produtividade dos usuários e maior vida útil dos equipamentos, proporcionando melhor relação custo-benefício para a Administração ao longo de todo o ciclo de vida dos bens adquiridos.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **5.1. Requisitos técnicos**

5.1.1. Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas constantes do Anexo I – Especificações Técnicas, elaboradas com base no Parecer Técnico nº 17/2026 do Setor de Informática.

5.1.2. Os equipamentos deverão:

I – ser novos, de primeiro uso, sem uso anterior, não sendo admitidos equipamentos recondicionados, remanufaturados ou usados;

II – estar em linha normal de fabricação na data da entrega, não sendo aceitos equipamentos

descontinuados pelo fabricante;

III – ser entregues completos, acompanhados de todos os componentes, acessórios, cabos, fontes de alimentação, adaptadores, manuais e demais itens necessários ao seu pleno funcionamento;

IV – possuir características técnicas iguais ou superiores às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência;

V – possuir garantia do fabricante mínima de 12 (doze) meses, conforme estabelecido neste Termo de Referência e nas especificações técnicas.

5.1.3. Os equipamentos ofertados deverão estar em linha normal de fabricação pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos descontinuados na data da entrega.

## 5.2. **Sustentabilidade**

5.2.1. A CONTRATADA deverá observar a legislação ambiental aplicável à fabricação, comercialização e destinação de equipamentos eletroeletrônicos, especialmente quanto à logística reversa, quando exigível, bem como adotar práticas que reduzam os impactos ambientais decorrentes da execução do objeto.

## 5.3. **Subcontratação**

5.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação, sem prejuízo da utilização de rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante, quando necessária ao cumprimento da garantia.

## 5.4. **Vistoria**

5.4.1. Não será exigida vistoria prévia, em razão de o objeto consistir no fornecimento de bens comuns, cujas características e condições de fornecimento independem de conhecimento prévio das instalações da Administração.

## 5.5. **Garantia**

5.5.1. Durante o período de garantia, a CONTRATADA será responsável por assegurar, sem qualquer ônus para o CRA-RS:

I – a correção de defeitos de fabricação, montagem, configuração ou funcionamento dos equipamentos;

II – a substituição ou reparo de peças, componentes ou acessórios defeituosos, utilizando componentes originais ou equivalentes homologados pelo fabricante;

III – a atualização de firmware, BIOS e demais softwares embarcados disponibilizados pelo fabricante para correção de falhas ou vulnerabilidades, quando aplicável;

IV – a substituição do equipamento por outro de características iguais ou superiores, quando o defeito apresentado for considerado insanável ou quando o reparo não puder ser realizado em prazo compatível com a continuidade das atividades da Administração.

5.6. A prestação da garantia deverá ser realizada por rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante, em território nacional.

5.7. A abertura, o acompanhamento e o encerramento dos chamados técnicos deverão ocorrer por meio de canais oficiais disponibilizados pelo fabricante ou pela CONTRATADA.

5.8. A eventual substituição de equipamentos, peças ou componentes durante o período de garantia não implicará qualquer custo adicional para o CRA-RS.

5.9. Os prazos mínimos de garantia exigidos para cada item constam do Anexo I – Especificações Técnicas, prevalecendo, em caso de divergência, o maior prazo oferecido pelo fabricante ou pela licitante em sua proposta.

5.10. A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, declaração do fabricante ou documentação oficial que comprove o prazo de garantia ofertado e a existência de rede de assistência técnica autorizada no Brasil, quando aplicável.

## 6. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **6.1. Condições de fornecimento**

6.1.1. O fornecimento dos equipamentos será realizado de acordo com os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, mediante Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, após a formalização da contratação.

6.1.2. O fornecimento será formalizado mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, contendo os itens, quantitativos, local de entrega e demais informações necessárias à execução do objeto.

#### **6.2. Prazo de entrega**

6.2.1. O prazo para entrega dos notebooks, tablets e monitores será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente pela CONTRATADA.

6.2.2. O prazo de entrega poderá, excepcionalmente, ser prorrogado, mediante solicitação formal e devidamente fundamentada da CONTRATADA, apresentada antes do término do prazo originalmente estabelecido, contendo a justificativa para o atraso.

#### **6.3. Local de entrega**

6.3.1. Os equipamentos deverão ser entregues na sede do Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul – CRA-RS, localizada em Porto Alegre/RS, na Rua Marcilio Dias, 1030, Bairro Menino Deus.

6.3.2. As despesas com transporte, seguro, carga, descarga e quaisquer outros custos necessários ao fornecimento correrão integralmente por conta da CONTRATADA.

#### **6.4. Condições de entrega**

6.4.1. Os equipamentos deverão:

I – ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas e em perfeitas condições;

II – estar acompanhados da nota fiscal correspondente;

III – ser entregues com todos os acessórios, cabos, fontes de alimentação, adaptadores, manuais e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento;

IV – conter identificação que permita a verificação do modelo e do número de série do equipamento;

V – possuir garantia conforme estabelecido neste Termo de Referência.

#### **6.5. Critérios de aceitação do objeto**

6.5.1. O aceite definitivo ficará condicionado à verificação, pelo fiscal do contrato ou documento equivalente, do atendimento integral das especificações técnicas, quantitativos e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

6.5.2. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários à execução do objeto, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

6.5.3. Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto, o CRA-RS poderá rejeitar total ou parcialmente o fornecimento, determinando sua substituição ou correção, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

#### **6.6. Recebimento provisório**

6.6.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência dos quantitativos, da integridade das embalagens e da documentação apresentada.

6.6.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto.

#### **6.7. Recebimento definitivo**

6.7.1. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos equipamentos

com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo, quando necessário:

- I – conferência das especificações técnicas;
- II – verificação dos números de série;
- III – conferência dos acessórios;
- IV – verificação do funcionamento dos equipamentos;
- V – conferência da documentação de garantia.

6.7.2. Verificada qualquer desconformidade, a CONTRATADA será notificada para promover a substituição do equipamento ou sanar a irregularidade, sem ônus para a Administração.

6.7.3. O recebimento definitivo será formalizado mediante atesto da fiscalização do contrato.

#### **6.8. Substituição de equipamentos**

6.8.1. Os equipamentos que apresentarem defeito, avaria decorrente do transporte, divergência em relação às especificações técnicas ou qualquer outra desconformidade deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem qualquer custo para o CRA-RS, no prazo estabelecido pela Administração, contado da notificação.

#### **6.9. Recusa e substituição**

6.9.1. O CRA-RS poderá recusar, total ou parcialmente, os equipamentos quando:

- 6.9.1.1. não atenderem às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.9.1.2. apresentarem defeitos, avarias ou vícios de fabricação;
- 6.9.1.3. estiverem incompletos ou desacompanhados dos acessórios obrigatórios;
- 6.9.1.4. apresentarem qualquer desconformidade com a proposta da CONTRATADA.

6.9.2. Nessas hipóteses, a CONTRATADA deverá promover a substituição dos equipamentos, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, ou outro prazo definido pela fiscalização, quando tecnicamente justificado.

#### **6.10. Obrigações acessórias da CONTRATADA**

6.10.1. São obrigações da CONTRATADA durante a execução do objeto:

- I – garantir que os equipamentos fornecidos correspondam exatamente aos modelos apresentados na proposta;
- II – responsabilizar-se pela qualidade, integridade e segurança dos equipamentos durante o transporte;
- III – substituir equipamentos entregues em desacordo com este Termo de Referência;
- IV – prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização durante a execução da contratação;
- V – cumprir integralmente as condições de garantia estabelecidas neste Termo de Referência.

#### **6.11. Homologação técnica**

6.11.1. Antes do recebimento definitivo, a Administração poderá realizar inspeções e testes de conformidade para verificar o atendimento às especificações técnicas constantes do Anexo I, podendo utilizar como referência a documentação oficial do fabricante, os números de série dos equipamentos e testes básicos de funcionamento. Constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA deverá promover a substituição do equipamento, sem ônus para a Administração.

### **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

#### **7.1. Gestão e fiscalização**

7.1.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal do contrato formalmente designados pelo CRA-RS, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2. Compete ao gestor do contrato coordenar a execução contratual, acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas, adotar as providências necessárias ao saneamento de eventuais irregularidades e praticar os demais atos inerentes à gestão contratual.

7.1.3. Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos, das condições de entrega e das demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

## **7.2. Comunicação entre as partes**

7.2.1. Todas as comunicações relacionadas à execução contratual deverão ocorrer, preferencialmente, por meio eletrônico, admitida a utilização de outros meios formais que permitam a comprovação do envio e do recebimento.

7.2.2. A CONTRATADA deverá manter atualizados seus dados de contato durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

## **7.3. Acompanhamento da execução**

7.3.1. Durante a execução contratual serão verificados, entre outros aspectos:

- I - cumprimento dos prazos de entrega;
- II - conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;
- III - integridade dos equipamentos e de suas embalagens;
- IV - entrega de todos os acessórios, componentes, manuais e documentos exigidos;
- V - cumprimento das condições de garantia.

7.3.2. Sempre que constatadas irregularidades, a CONTRATADA será notificada para promover sua correção no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## **7.4. Recebimento do objeto**

7.4.1. O recebimento provisório e o recebimento definitivo observarão o disposto no capítulo Modelo de Execução do Objeto, não eximindo a CONTRATADA da responsabilidade pela qualidade dos equipamentos fornecidos nem pelas obrigações decorrentes da garantia.

## **7.5. Alterações contratuais**

7.5.1. As alterações eventualmente necessárias durante a execução contratual observarão as hipóteses e os limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **7.6. Sanções administrativas**

7.6.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará o fornecedor às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **7.7. Extinção contratual**

7.7.1. A extinção do contrato observará as hipóteses e os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **7.8. Gestão da garantia**

7.8.1. Durante o período de garantia, caberá ao gestor e ao fiscal do contrato acompanhar o atendimento das solicitações de assistência técnica, verificando o cumprimento dos prazos e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.8.2. Constatado o descumprimento das obrigações relativas à garantia, a CONTRATADA será formalmente notificada para promover a regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

# **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

## **8.1. Critérios de medição**

8.1.1. A medição para fins de pagamento será realizada por item efetivamente fornecido e recebido definitivamente, considerando a conformidade dos equipamentos com as especificações constantes deste Termo de Referência, seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

8.1.2. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto pelo fiscal do contrato, mediante atesto da Nota Fiscal/Fatura e comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

8.1.3. Poderá haver glosa ou retenção do pagamento, proporcional à irregularidade constatada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando a CONTRATADA:

- I - não fornecer integralmente os equipamentos solicitados;
- II - entregar equipamentos em desconformidade com as especificações técnicas;
- III - fornecer equipamentos com defeitos, avarias ou funcionamento inadequado;
- IV - deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas neste Termo de Referência.

## 8.2. **Prazo de pagamento**

8.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

## 8.3. **Liquidação**

8.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente e após o ateste do Fiscal de Contrato correrá o prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis para fins de emissão da nota de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.3. Para fins de liquidação, o Fiscal de Contrato deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I - a data de emissão;
- II - os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- III - o período respectivo de execução do contrato;
- IV - o valor a pagar; e
- V - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

8.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital e para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/ME nº 3/2018).

8.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

8.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.3.9. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

8.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### 8.4. **Forma de pagamento**

8.4.1. O pagamento será realizado através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 8.5. **Reajuste**

8.5.1. Os preços registrados e os preços decorrentes das contratações observarão as regras de reajuste previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual, quando cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

#### 8.6. **Cessão de crédito**

8.6.1. Não será admitida a cessão de crédito sem prévia anuência da Administração.

### 9. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) recusar-se, injustificadamente, a celebrar o contrato ou instrumento equivalente, retirar a Ordem de Fornecimento ou fornecer os bens nos termos e prazos estabelecidos na contratação;
- f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 9.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- 9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 'b', 'c', 'd' e 'e' do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 9.3. Multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto, calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento correspondente aos itens em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.
- 9.4. Multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo para substituição dos equipamentos recusados pela fiscalização ou para saneamento das irregularidades apontadas pela Administração, calculada sobre o valor dos itens afetados, limitada a 10% (dez por cento).
- 9.5. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento correspondente aos itens não executados, em caso de inexecução total ou parcial que inviabilize o recebimento do objeto, incluindo:
- 9.5.1. recusa injustificada em fornecer os equipamentos;
- 9.5.2. entrega em desacordo com as especificações técnicas;
- 9.5.3. não substituição dos equipamentos recusados pela fiscalização;
- 9.5.4. descumprimento das obrigações relativas à garantia.
- 9.6. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 9.7. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 9.8. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.10. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.11. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.12. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 9.13. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 9.13.1. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.13.2. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.13.3. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.13.4. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.13.5. os danos que dela provierem para o Contratante; e

9.13.6. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.15. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.16. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.18. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

10.1.1. A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

10.1.2. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, visando ampliar a competitividade, possibilitar a participação do maior número de fornecedores e permitir à Administração a aquisição dos equipamentos conforme sua necessidade.

### **10.2. Forma de Fornecimento**

10.2.1. O fornecimento observará os quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, após a formalização da contratação.

10.2.2. As aquisições serão formalizadas mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, contendo os itens, quantitativos, local e prazo de entrega.

### **10.3. Exigências de habilitação**

10.3.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

#### **10.3.1.1. Habilitação jurídica**

I - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

II - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

III - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à

verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

IV - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

VI - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VII - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

VIII - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

IX - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 10.3.1.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

III - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

IV - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;

V - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VII - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

VIII - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123,

de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**10.3.1.3. Qualificação Econômico-Financeira**

I - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme o caso.

**10.3.1.4. Qualificação Técnica**

I - A licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação compatíveis com o objeto desta contratação, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

II - Os atestados deverão comprovar a execução satisfatória de fornecimento de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, de natureza e complexidade semelhantes às dos equipamentos objeto desta contratação, tais como notebooks, tablets, monitores ou outros equipamentos correlatos.

III - Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

IV - A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade das informações constantes dos atestados apresentados, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

**10.3.1.5. Documentação técnica da proposta**

I - A licitante deverá apresentar catálogo, manual técnico, datasheet ou documentação oficial do fabricante que permita a identificação inequívoca do modelo ofertado e a verificação do atendimento às especificações técnicas. A Administração poderá promover diligências, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para verificar as informações constantes da documentação apresentada.

**11. CRITÉRIOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**11.1. Dos quantitativos**

11.1.1. Os quantitativos estimados para registro de preços constam do Anexo I – Especificações Técnicas e Planilha de Quantidades, constituindo mera estimativa de consumo, não gerando à empresa registrada direito subjetivo à contratação integral dos quantitativos registrados.

**11.2. Da apresentação da proposta**

11.2.1. As propostas deverão ser apresentadas por meio do sistema eletrônico, na forma estabelecida no Edital, contendo, no mínimo:

I – descrição do equipamento ofertado, com indicação do fabricante, marca e modelo;

II – valor unitário e valor total de cada item ofertado;

III – demais informações exigidas pelo sistema eletrônico e pelo Edital.

11.2.2. A proposta deverá valores contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo transporte, seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas.

11.2.3. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública, salvo disposição diversa prevista no Edital.

11.2.4. A licitante, ao cadastrar sua proposta no sistema eletrônico, declara que:

I – cumpre plenamente os requisitos de habilitação e as exigências do Edital;

II – sua proposta está em conformidade com as especificações constantes deste Termo de

Referência;

III – os equipamentos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas exigidas;

IV – os preços ofertados contemplam todos os custos necessários ao fornecimento do objeto.

11.3. A Administração poderá exigir da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação da proposta final ajustada ao último lance ofertado, acompanhada da documentação técnica prevista neste Termo de Referência, quando aplicável.

11.4. Quando exigido no Edital, a licitante deverá apresentar catálogo, manual técnico, datasheet ou documentação oficial do fabricante que possibilite a verificação do atendimento das especificações técnicas dos equipamentos ofertados.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **12.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

12.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Termo de Referência, seus anexos, a Ata de Registro de Preços e o instrumento contratual;

12.1.2. emitir as Ordens de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme sua necessidade;

12.1.3. receber o objeto provisória e definitivamente, na forma estabelecida neste Termo de Referência;

12.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, verificando o cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega, especificações técnicas, garantia e qualidade dos equipamentos;

12.1.5. notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de falhas, vícios, defeitos ou quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento, fixando prazo para sua correção ou substituição;

12.1.6. rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

12.1.7. efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

12.1.8. prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais;

12.1.9. designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

12.1.10. aplicar as sanções administrativas previstas na legislação, neste Termo de Referência e no instrumento contratual, quando verificado o descumprimento das obrigações assumidas;

12.1.11. comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer ocorrência que possa impactar a execução da contratação.

### **12.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

12.2.1. cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do contrato e da legislação aplicável;

12.2.2. fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, sem uso anterior, não recondicionados, remanufaturados ou usados, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

12.2.3. entregar os equipamentos nos prazos, locais e condições estabelecidos pela Administração;

12.2.4. fornecer os equipamentos completos, acompanhados de todos os acessórios, cabos, carregadores, fontes de alimentação, adaptadores, manuais, mídias, licenças, quando aplicáveis, e demais componentes necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos;

12.2.5. responsabilizar-se pela qualidade, integridade e segurança dos equipamentos durante o transporte até o local de entrega;

12.2.6. substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias, vícios, divergências em relação às especificações técnicas ou qualquer

outra desconformidade constatada no recebimento ou durante o período de garantia;

12.2.7. prestar a garantia dos equipamentos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, promovendo os reparos, substituições ou demais providências necessárias, sem ônus para o CONTRATANTE;

12.2.8. responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada ao fornecimento dos equipamentos, sem prejuízo das demais responsabilidades legais;

12.2.9. manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.10. comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;

12.2.11. prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização da contratação;

12.2.12. observar a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental e demais normas aplicáveis à execução do objeto;

12.2.13. responsabilizar-se por todos os custos decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

12.2.14. observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), adotando as medidas necessárias para proteger os dados pessoais eventualmente tratados durante a execução da contratação;

12.2.15. não transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses admitidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável;

12.2.16. disponibilizar, quando solicitado pela Administração, documentação técnica, manuais, catálogos, certificados de garantia e demais documentos necessários à comprovação da conformidade dos equipamentos fornecidos.

12.2.17. fornecer equipamentos que se encontrem em linha normal de fabricação na data da entrega, não sendo aceitos produtos descontinuados pelo fabricante.

### **13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

13.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com fundamento no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada conforme os critérios e parâmetros previstos na regulamentação aplicável.

13.2. O valor estimado da contratação corresponde ao montante de R\$ 167.465,46 (cento e sessenta e sete mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos). Sendo dividido em três itens, conforme quadro abaixo:

| ITEM      | QTDE | CATMAT | VALOR UNITÁRIO | TOTAL ESTIMADO |
|-----------|------|--------|----------------|----------------|
| NOTEBOOK  | 20   | 638970 | R\$ 6.162,81   | R\$ 123.256,14 |
| MONITORES | 30   | 451814 | R\$ 812,74     | R\$ 24.382,11  |
| TABLET    | 2    | 487693 | R\$ 9.913,60   | R\$ 19.827,20  |

13.3. O julgamento das propostas será realizado por item, pelo critério de menor preço, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.4. O valor total ofertado para cada item não poderá ultrapassar o respectivo valor total estimado.

13.5. O valor estimado da contratação corresponde ao valor máximo previsto para a aquisição dos quantitativos definidos neste Termo de Referência, conforme os preços unitários e totais resultantes da pesquisa de preços realizada pela Administração.

### **14. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA DEMANDA E ANÁLISE DE RISCOS**

#### 14.1. **Justificativa técnica da demanda**

14.1.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de notebooks, monitores e tablets, destinados ao atendimento das necessidades atualmente identificadas do Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul – CRA-RS, visando à modernização, ampliação e reposição do parque tecnológico da Autarquia.

14.1.2. A demanda decorre da necessidade de disponibilizar equipamentos de informática adequados ao desempenho das atividades institucionais, garantindo condições de trabalho compatíveis com as exigências operacionais dos diversos setores do Conselho, bem como assegurando maior eficiência, produtividade, disponibilidade e continuidade dos serviços administrativos prestados.

14.1.3. A renovação gradativa dos equipamentos também busca reduzir os custos decorrentes de manutenção corretiva, minimizar interrupções causadas por falhas de hardware, aumentar a segurança das informações institucionais e proporcionar maior compatibilidade com os sistemas corporativos e com as tecnologias atualmente utilizadas pelo CRA-RS.

14.1.4. As especificações técnicas dos equipamentos foram definidas pela área competente, conforme Parecer Técnico nº 17/2026, considerando os requisitos mínimos necessários ao atendimento das demandas institucionais e à padronização dos equipamentos utilizados pelo CRA-RS.

#### 14.2. **Riscos da não contratação**

14.2.1. A não realização da presente contratação poderá acarretar impactos negativos à continuidade e à qualidade das atividades desenvolvidas pelo CRA-RS, dentre os quais destacam-se:

- I - aumento da indisponibilidade de equipamentos essenciais às atividades administrativas;
- II - interrupções na execução dos serviços em decorrência de falhas ou obsolescência dos equipamentos atualmente em uso;
- III - redução da produtividade dos colaboradores em razão da utilização de equipamentos com desempenho inadequado às necessidades institucionais;
- IV - elevação dos custos de manutenção corretiva e de suporte técnico decorrentes do envelhecimento do parque tecnológico;
- V - riscos à segurança da informação, em razão da utilização de equipamentos incompatíveis com as versões atuais dos sistemas operacionais e mecanismos de proteção adotados pela Administração;
- VI - dificuldades para reposição imediata de equipamentos danificados ou inoperantes, comprometendo a continuidade das atividades administrativas;
- VII - comprometimento da padronização tecnológica do ambiente computacional, aumentando a complexidade da gestão de ativos e do suporte técnico.

14.3. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade das atividades institucionais, a eficiência administrativa, a adequada infraestrutura tecnológica e o atendimento das demandas do CRA-RS, observados os princípios da economicidade, do planejamento e da continuidade do serviço público.

#### 14.4. **Análise de riscos do fluxo de compras completo**

14.4.1. Análise de riscos prevendo ações de mitigação para atrasos na entrega, desconformidade técnica e indisponibilidade de componentes de hardware no mercado.

14.4.2. **Análise de riscos quanto ao Prazo de entrega:** O prazo para entrega dos notebooks, tablets e monitores será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente pela CONTRATADA, podendo excepcionalmente, ser prorrogado, mediante solicitação formal e devidamente fundamentada da CONTRATADA, apresentada antes do término do prazo originalmente estabelecido, contendo a justificativa para o atraso. Considerando que o atual parque tecnológico do CRA-RS, embora obsoleto, permanece em pleno funcionamento, a Administração não vislumbra riscos imediatos à continuidade do negócio caso ocorram eventuais atrasos na entrega.

14.4.3. **Análise de riscos quanto a desconformidade técnica ou indisponibilidade de componentes:** Quanto à desconformidade técnica dos equipamentos entregues, o risco será mitigado por meio de um processo rigoroso de recebimento e da aplicação de sanções contratuais. Caso os notebooks, tablets ou monitores apresentem especificações divergentes das exigidas neste Termo de Referência ou defeitos de fabricação, o fiscal do contrato rejeitará o lote no ato do **Recebimento Provisório**.

14.4.4. A CONTRATADA será notificada formalmente para providenciar a substituição integral dos itens desconformes, sem qualquer custo adicional para o CRA-RS. O prazo original de entrega não será interrompido ou suspenso durante esse período de regularização. O **Recebimento Definitivo** e a consequente liberação para pagamento só ocorrerão após a nova vistoria atestar que 100% dos equipamentos atendem perfeitamente aos requisitos técnicos editalícios. A persistência na desconformidade ensejará a aplicação de multas e a abertura de processo administrativo para rescisão contratual.

14.4.5. Quanto à **indisponibilidade de componentes de hardware no mercado**, a CONTRATADA deverá comprovar o desabastecimento global ou da cadeia logística por meio de declaração oficial do fabricante dos equipamentos. Nessa hipótese, e para evitar o prejuízo ao fornecimento, a Administração poderá autorizar a substituição dos bens por modelos equivalentes ou superiores, desde que mantidos o preço originalmente contratado e a compatibilidade com a infraestrutura do CRA-RS, mediante prévia análise técnica e formalização por termo aditivo.

## 15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários próprios do Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul – CRA-RS e de recursos provenientes do Programa de Desenvolvimento dos Conselhos Regionais de Administração (PRODER), observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

15.2. A despesa está classificada na seguinte dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.02.01.03.006 – Equipamentos de Informática e 6.2.2.1.1.01.08.01.002.103 - Repasse de Recursos PRODER - Projetos Individuais do Sistema CFA/CRAs.

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As disposições constantes deste Termo de Referência vinculam a futura contratação e deverão ser observadas pela Administração e pela futura CONTRATADA durante toda a execução do objeto.

16.2. A participação no procedimento licitatório implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

16.3. Os equipamentos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitido o fornecimento de produtos em desacordo com as exigências estabelecidas.

16.4. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como verificar a autenticidade dos documentos e das informações apresentadas pelos licitantes, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

16.5. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e nas normas internas do CRA-RS.

Vitor Pedroso dos Santos  
Auxiliar Administrativo  
Setor de TIC - CRA-RS

Adm. Gabriela Gonçalves Sanches  
Superintendente Executiva do CRA/RS  
CRA-RS nº 30370

## ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

### 1. OBJETO

O presente Anexo estabelece as especificações técnicas mínimas para o fornecimento de notebooks, monitores e tablets destinados ao Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul – CRA-RS, em atendimento às condições estabelecidas no Termo de Referência.

Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, não sendo admitidos equipamentos reconicionados, remanufaturados, usados ou oriundos de mostruário.

Todos os equipamentos deverão ser entregues completos, acompanhados dos acessórios, cabos, fontes de alimentação, carregadores, adaptadores, manuais e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento.

## 2. QUANTITATIVOS DA CONTRATAÇÃO

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade |
|------|-----------|---------|------------|
| 1    | Notebook  | Unidade | 20         |
| 2    | Monitor   | Unidade | 30         |
| 3    | Tablet    | Unidade | 2          |

Os quantitativos acima correspondem às necessidades identificadas e dimensionadas pela Administração para a presente contratação e constituem o quantitativo total a ser adquirido, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

## 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### ITEM 1 – NOTEBOOK

#### Processador i5:

- Arquitetura x86 com suporte a 64 bits, sendo de última ou penúltima geração da fabricante do processador;
- Litografia de no máximo 10nm;
- Frequência de operação base de no mínimo 1.3GHz ou superior, com modo turbo indo até 4.6GHz ou superior;
- Consumo de no máximo 45W;
- Suporte a memória DDR5;
- Mínimo de 10 núcleos físicos e 12 Threads;
- Cache de no mínimo 12MB.

#### Placa mãe:

- Tecnologia de segurança TPM (Trusted Platform Module) para hardware, versão 2.0, integrado à placa principal, acompanhado de software para sua implementação e gerenciamento;
- Compatível com Memória RAM DDR4 ou DDR5;
- Possuir no mínimo 2 slots de memória RAM;
- Possuir no mínimo 1 slot M.2 PCIe 4.0x4;
- Possuir no mínimo 2 portas USB 3.2 Type-A;
- Possuir no mínimo 2 portas USB 3.2 Type-C;
- Possuir no mínimo 1 conector HDMI 1.4;
- Possuir no mínimo 1 conector de áudio;
- Possuir no mínimo 1 entrada RJ45 Gigabit Ethernet.

**Vídeo:**

- Vídeo integrado do processador.

**BIOS:**

- Tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play, sendo suportada a atualização remota da BIOS por meio de software de gerenciamento;
- Suportar Boot por dispositivos USB e por rede;
- Compatível com UEFI;
- Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento.

**Armazenamento:**

- No mínimo 256GB SSD PCIe NVMe M.2.

**Sistema Operacional:**

- Windows 11 PRO;
- Licença OEM;
- Chave tem de ser reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional.

**Memória RAM:**

- Mínimo de 16GB RAM (2x8);
- DDR4 ou superior;
- Frequência de 2666MHz ou superior.

**Tela:**

- 15.6", FHD (1920x1080)
- Mínimo de 220nits
- Antirreflexo

**Rede:**

- Wi-Fi 6E(802.11ax);
- Bluetooth 5.4.

**Bateria:**

- Bateria de Íon de Lítio com no mínimo 3 células e mínimo de 41WHrs

**ITEM 2 – MONITOR**

- Tamanho: 24” polegadas;

- Resolução mínima 1920 x 1080;
- Brilho: 250 cd/m<sup>2</sup>;
- Tempo de resposta: 5ms;
- Tipo de tela – IPS;
- Suporte de cores: 16,7 Milhões;
- Suporte de Parede (vesa) – Sim (75 x 75mm);
- 1x HDMI – 1,4b; 1x D-Sub;
- 1x Conector para fone;
- Ângulo de Visão – 178°/178°;
- Ajuste de Inclinação e Ajuste de Altura.

### **ITEM 3 – TABLET**

#### **Tela:**

- 13 polegadas; Tela Multi-Touch retroiluminada por LED com tecnologia IPS; Resolução de 2732 x 2048 pixels a 264 ppp;
- Ampla tonalidade de cores (P3);
- True Tone;
- Revestimento resistente a impressões digitais e oleosidade;
- Totalmente laminada;
- Revestimento antirreflexo;
- 600 nits de brilho;

#### **Capacidade:**

256 GB.

#### **Chip:**

- CPU de 8 núcleos (4 de desempenho e 4 de eficiência);
- GPU de 9 núcleos;
- Traçado de raios acelerado por hardware;
- Neural Engine de 16 núcleos;
- 8 GB deram.

#### **Câmera e Vídeo:**

- Câmera grande-angular de 12 MP, abertura *f*/1.8;
- Zoom digital até 5x;
- Lente de cinco elementos;
- Panorama (até 63 MP);
- Lente coberta com cristal de safira;
- Foco automático com Focus Pixels;
- HDR Inteligente 4;
- Captura de ampla tonalidade de cores para fotos e Live Photos;
- Fotos com localização geográfica;
- Estabilização automática de imagem;

- Modo contínuo;
- Formatos de imagem capturados: HEIF e JPEG;

#### **Câmera Frontal:**

- Câmera 12MP Center Stage horizontal.

#### **Tempo de Bateria:**

- Até 10 horas para navegar na internet via Wi-Fi ou assistir a vídeos;
- Recarga via USB-C do computador ou carregador.

#### **Modelos Wi-Fi + Cellular:**

Até 9 horas para navegar na internet usando dados de rede celular.

### **4. REQUISITOS GERAIS DOS EQUIPAMENTOS**

Independentemente do item, todos os equipamentos deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

- ser novos e de primeiro uso;
- estar em linha normal de fabricação na data da entrega;
- possuir número de série individual;
- possuir identificação do fabricante;
- possuir certificação da ANATEL, quando aplicável;
- atender às normas da ABNT e demais normas técnicas aplicáveis;
- possuir alimentação elétrica compatível com a rede elétrica brasileira;
- acompanhar todos os acessórios originais do fabricante;
- acompanhar manuais de utilização em meio eletrônico ou digital;
- possuir garantia conforme Termo de Referência que estabelece no mínimo 12 (doze) meses pelo fabricante.

### **5. IDENTIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

Na proposta comercial a licitante deverá informar obrigatoriamente:

- fabricante;
- marca;
- modelo;
- código do fabricante (*part number*), quando existente.

### **6. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

A licitante deverá apresentar catálogo, datasheet, manual técnico ou documentação oficial do fabricante que permita verificar o atendimento às especificações técnicas exigidas.

A Administração poderá realizar diligências para confirmação das informações apresentadas.

